



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94

LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 25 DE MARÇO DE 2013

**Dispõe sobre a alteração do artigo
9º da Lei Complementar nº. 045,
de 18 de março de 2.013.**

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

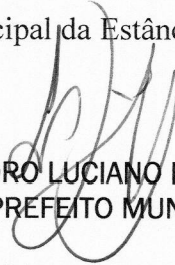
Art. 1º - O artigo 9º da Lei Complementar nº. 045, de 18 de março de 2.013, passará a ter a seguinte redação:

“Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 01 de abril de 2.013, revogando as disposições em contrário”.

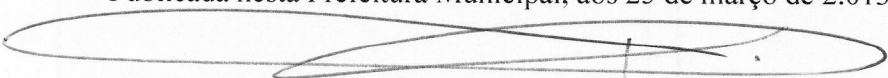
Parágrafo Único – No período entre 18 de março de 2013 a 31 de março de 2013, vigorarão os efeitos da Lei Complementar nº. 016, de 21 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, se necessário, seus efeitos a 01 de abril de 2.013.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 25 de março de 2.013.


LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 25 de março de 2.013.


CARLOS ROBERTO STAINE PRADO
ASSESSOR DE GABINETE